EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

A Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, através da Comissão Especial designada pela Portaria nº 033, de setembro de 2026, comunica aos interessados que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A EFETIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA EFETUADA PELO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA DO RECIFE, em conformidade com o disposto na legislação de Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, pelo Decreto nº 11.414/2023, pela Lei nº 14.026/2020, pela Lei Municipal nº 19.026/2022 e na Lei de Licitação de Contratos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como nas exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Dia 17/11/2026, às 09h.**
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Dia 17/11/2031, às 09h.**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**www.licitardigital.com.br**

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Ficha de inscrição do representante legal da cooperativa;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação da Cooperativa declarando que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos da coleta seletiva efetuada pelo sistema de limpeza urbana da prefeitura do recife, bem como apresenta o sistema de rateio entre os cooperados;
ANEXO IV – Modelo de Requerimento de Habilitação;
ANEXO V - Minuta do termo de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 Habilitar/Credenciar Cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas no SINIR e/ou MTR-PE, localizadas na cidade de Recife/PE, para a efetivação de serviços de triagem de resíduos da coleta seletiva efetuada pelo sistema de limpeza urbana da prefeitura do recife, mediante Termo de Credenciamento próprio, respeitando-se todas as diretrizes de proteção do meio ambiente.

1.1.1 Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no portal Licitar Digital, observadas as fases estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.2 Os Termos de Credenciamento terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura de cada Termo, podendo ser prorrogado de forma sucessiva, observado o limite de 10 (dez) anos conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As cooperativas interessadas nesse procedimento administrativo deverá possuir preferencialmente cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores – SICREF;

2.1.1 Entende-se como cadastro o preenchimento dos dados da cooperativa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

2.1.2 O cadastro no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pela comissão especial, no respectivo sistema.

2.2 O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.2.1 Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line das participantes, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras em FORNECEDORES/INSCRICAO/CADASTRO;

2.2.2 Pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

2.2.3 A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.2.4 O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.3 Além do cadastro no SICREF somente poderão participar deste procedimento administrativo as cooperativas que atenderem aos seguintes requisitos:

2.3.1 Que estejam localizadas na Cidade do Recife;

2.3.2 Que estejam legalmente constituídas;

2.3.3 Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis

2.3.4 Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

2.3.5 Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) e/ou MTR-PE (Sistema de manifesto de Transporte de Pernambuco).

2.4. Do Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br

2.4.1 O procedimento administrativo será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2 Para participação no procedimento administrativo as interessadas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6 Caberá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante todo o processo, até sua ratificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

2.5. Não poderão participar do presente procedimento administrativo as cooperativas que:

2.5.1. Possua em seus atos constitutivos finalidade ou objetivo incompatível com o objeto do credenciamento.

2.5.2. As cooperativas que não se encontram localizadas na Cidade do Recife;

2.5.3 Que não sejam portadoras de Termo de Cooperação com a EMLURB, atualizado, como Unidade de Recebimento, Triagem e Comercialização de Resíduos Recicláveis do Sistema de Limpeza Urbana da Prefeitura do Recife;

2.5.4. As participantes que não possuam cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.5.5. Cooperativas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.5.6. Cooperativas punidas por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de licitar ou de contratar.

2.5.7. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.8. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Cidade do Recife.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo deverão ser enviados (a) ao presidente da comissão especial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento dos documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do chamamento público em análise.

3.3 A Comissão Especial julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para fim do recebimento dos documentos.

3.4 As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia anterior à data limite para recebimento dos documentos.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do credenciamento.

3.7 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

3.8 Da interposição dos Recursos:

3.8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação dos participantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.8.2 Após a divulgação do extrato de credenciamento, qualquer participante, poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **1h (Uma hora)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.

3.8.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital.

3.8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RECIFE.

4. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1 Após a divulgação do Edital, as cooperativas poderão encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do **Sistema Licitar Digital.**

4.2. Os documentos deverão conter assinatura ou autenticação digital, exceto os que forem emitidos via Internet que terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.2.1 Para fins de habilitação serão exigidos das cooperativas os seguintes documentos:

4.2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, atualizada ou consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso;

b) Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria;

c) Instrumento Público ou particular de procuração com firma reconhecida;

d) Documento oficial de identificação do representante legal da cooperativa;

e) Comprovante de cadastro/habilitação no SINIR e/ou MTR-PE;

f) Termo de Cooperação com a EMLURB, atualizado, como Unidade de Recebimento, Triagem e Comercialização de Resíduos Recicláveis do Sistema de Limpeza Urbana da Prefeitura do Recife.

4.2.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, podendo ser emitida em https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces.

4.2.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentar declaração de disponibilidade de galpão para recebimento, manejo, triagem e comercialização dos materiais recicláveis;

b) Declaração de disponibilidade, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

b.1 Prensa hidráulica,

b.2 Balança digital e

b.3 Esteira/bancada de separação de resíduo.

c) Comprovação, através de relação nominal, com identificação dos membros;

d) Declaração de que se encontra apta para emitir notas fiscais de comercialização para fins de comprovação de destinação adequada do material reciclável.

e) Ficha de inscrição do representante legal da cooperativa, conforme Anexo II deste Edital;

f) Modelo de Declaração de Habilitação da Cooperativa declarando que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos da coleta seletiva efetuada pelo sistema de limpeza urbana da prefeitura do recife, bem como apresenta o sistema de rateio entre os cooperados, conforme Anexo III deste Edital;

g) Modelo de Requerimento de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

4.3 A EMLURB poderá realizar vistoria técnica para confirmação das condições declaradas.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. A Comissão Especial fará a análise da documentação, verificando se os interessados têm condições de prestar os serviços objeto deste edital e serem credenciados.

5.2. Não será credenciada a cooperativa que:

5.2.1 Desatender às exigências constantes do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas deste Edital e de seus anexos.

5.2.2 Constatada a existência de sanção, a cooperativa será reputada **inabilitada**, por falta de condição de participação.

5.2.3 Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento.

5.2.4 Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento público.

5.2.5 Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.6 Apresentar profissional com vínculo administrativo ou técnico em comum com outra participante do certame.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 No julgamento da habilitação, a Comissão Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.2.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos.

6.2.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo participante.

6.2.3 Aferição das condições de habilitação do participante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do credenciamento.

6.3 Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a **habilitação** ou **inabilitação** das cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das cooperativas habilitadas e inabilitadas.

6.4 A Plataforma Licitar Digital ordenará todas as instituições credenciadas que tiverem enviado os documentos de habilitação no prazo estabelecido neste edital.

6.5 Caso haja o credenciamento de novas entidades após o prazo definido, elas serão inseridas na última posição da lista, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos Termos e correspondente prestação dos serviços.

7.6 O resultado da sessão pública será registrado em ata.

7. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. À vista do relatório subscrito pela Comissão Especial o resultado do credenciamento será submetido à consideração da Diretora Presidente da EMLURB para fins de homologação do resultado do procedimento.

7.2. As cooperativas credenciadas, quando convocadas para assinatura do respectivo instrumento terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do referido Termo sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

7.3. Caso a credenciada não assine o instrumento no prazo e condições estabelecidos e não apresente motivação idônea para tal, será desclassificada do credenciamento.

7.4. O instrumento a ser firmado, cuja minuta integra este Edital, Anexo I, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste credenciamento.

7.5. Correrão por conta exclusiva do credenciado todas as despesas, **conforme o caso**, tais como tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste credenciamento.

7.6. A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente TERMO DE COMPROMISSO, e a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

8. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.2 Poderá ser realizado o DESCREDENCIAMENTO, quando houver:

8.2.1 Pedido formalizado pelo credenciado;

8.2.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

8.2.3 Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo Credenciado; e

8.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.3 O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 9.2.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, além do descredenciamento deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Credenciado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta ou indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o **impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.**

9.2 Em vista da natureza do Termo de Credenciamento a ser celebrado com os credenciados, não serão aplicadas multas pecuniárias as mesmas.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 Os participantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados a execução do Termo de Credenciamento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os recursos alocados para a realização do objeto deste credenciamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 50 10 2.509.33.90.39 - Fonte 500.

11.2 O valor anual total estimado das contrapartidas para as Cooperativas a serem credenciadas é de R$ 851.657,50 (oitocentos e cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) tudo em conformidade ao disposto no Termo de Referência – Anexo deste edital.

11.2.1. O valor de contrapartida às cooperativas atualmente estimadas em R$ 250,00/ton.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para a efetivação da contrapartida a EMLURB adotará as normas previstas no subitem 7.2 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretos, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A fiscalização e a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento se darão conforme Termo de Referência – anexo do edital;

14.2. É facultado a Comissão Especial ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A ratificação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

14.5.1. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

14.6. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. A Comissão Especial poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação dos participantes, e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo.

14.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife/PE, 21 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA LEE BARBOSA FIRMO FERREIRA
Data: 21/10/2026 10:21:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandra Lee Barbosa Firmo Ferreira
Comissão Especial de Credenciamento

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal:

Nome do Representante:_____
Identidade:_____ CPF: _____
Endereço:_____
Fone:_____e-mail:_____

Apresenta documento legal que confere poderes para representar a entidade: ( ) sim ( ) não

Dados da Cooperativa:

Nome daCooperativa:_____

Endereço:_____

Fones:_____ E-mail: _____

Data de constituição da entidade: _____/_____/_____

Possui veículo próprio para coleta: ( ) sim ( ) não

Tipo de veículo: caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete ( )

Quantidades de cooperados: _____

Possui sede própria: sim ( ) não ( )

Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento

obs.: _____

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da Cooperativa) Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço_____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____,

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Sistema de Limpeza Urbana da Prefeitura do Recife, bem como apresentará o **sistema de rateio** entre os cooperados nos termos do Decreto 10.936, de 2022, e disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Local e data

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(OBJETO 1 - MATERIAIS RECICLÁVEIS)

À Seção de Licitações, a (Identificação da Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____,CEP_____, telefone _____, endereço eletroeletrônico _____, neste ato representada _____, Sr(a)_____ , portador(a) da Carteira de Identidade n. , expedida pela , e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. _____ residente e domiciliado na _____, telefone número _____, celular número , endereço eletroeletrônico_____, vem requerer que se digne realizar a sua habilitação no Edital n. 01/2026, com vistas à coleta seletiva dos resíduos recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;

2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;

2.1. O estatuto ou contrato social demonstra que a entidade **não possui fins lucrativos** e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.

3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

4. Cópia do documento de identidade do representante;

5. Cópia de demais documentos de que comprovem o cumprimento de legislações que regulamentam a matéria;

Outrossim, declaro:

1. que os cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis comercializados pela Cooperativa;

2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, as quais serão corroboradas por visitação técnica, da DLU/EMLURB, para promover o manejo dos resíduos recicláveis previsto neste Edital;

3. que a entidade se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;

4. que, durante a vigência do Termo de Compromisso, não serão alocados cooperados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento junto à EMLURB.

5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 1988, e no inciso no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento.

COOPERATIVA:_____ CNPJ: _____

DATA: _____ _____

NOME Cargo e cooperativa